



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DE004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO III, alínea 'a' DA LEI 14.133/2021

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2025

O **MUNICÍPIO DO TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA** com sede na Praça José Luis Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia - BA, CEP 48.770-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.845.466/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II alínea 'a' da Lei 14.133/2021 - IN067/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 20/07/2025 - 08h00
INÍCIO DA DISPUTA:	DIA 20/07/2025 - 08h30
TEMPO DE DISPUTA:	06 (seis) horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	www.bll.org.br (bllcompras.com)
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento parcelado
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Islenon Moura Silva

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica para contratação de empresa do ramo pertinente, para a **aquisição exclusiva para ME/EPP de instrumentos musicais, destinados ao Projeto FAMTEP: "Fanfarra Municipal Teofilandense Pedra de Ouro"**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teofilândia.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- 1.2.3 ANEXO III - Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 1.2.4 ANEXO IV – Termo de Referência;
- 1.2.5 ANEXO V - Minuta do Contrato;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente deste fornecimento ocorrerá à conta de recursos a.

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FME

Projeto/Atividade: 2012

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 1.540.0000

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado para a presente contratação será SIGILOSO, conforme o Termo de Referência.

LOTE	TOTAL
LOTE 01	R\$ xxx

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico (www.bllcompras.com) fazendo referência a DISPENSA N° DE005/2025
- 4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no sistema bllcompras.com: 20/08/2025 às 08h00.
- 4.3 No presente chamamento, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecido, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO**, observado o disposto no item 07, deste chamamento.
- 4.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste chamamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DISPUTA

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o anexo I (modelo de proposta) deste Edital. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
 - d) Dispor da marca do produto;
 - e) Catálogo contendo todas as informações técnicas do produto ofertado.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, freles, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os quantitativos, constantes neste Edital.

6.8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 6.8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no PREAMBULO do edital as 08:01min, desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação direta e os interessados ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 6.8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 6.8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.
- 6.8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos interessados, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.



- 6.8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação direta.
- 6.8.6. Somente os interessados com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.8.7. Os interessados classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.
- 6.8.9. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.10. Durante o transcurso da sessão, os interessados terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os interessados desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação direta.
- 6.8.12. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação direta poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 6.8.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 seis horas e, após isso, será encerrada a disputa automaticamente pelo sistema (bllcompras.com)

6.9. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.9.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação direta deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 6.9.3 em caso de não comprovação do envio da garantia da proposta, esta será declassificada e convocada a proposta remanescente para negociação.

6.10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.10.1. O interessado classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas da BLL (www.bllcompras.com).
- 6.10.2. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa;
- 6.10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão quanto a análise da proposta reformulada e demais peças que a compoem e dos documentos de habilitação.
- 6.10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa



Eletrônica com Disputa.

6.10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

6.10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

6.10.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

6.10.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;

6.10.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

6.10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.10.8. A Administração concederá ao interessado a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

6.10.8.1. O Agente de Contratação direta poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do interessado a sua demonstração;

6.10.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.9. Será vencedor o proponente que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

6.10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.10.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à excessão daqueles que por sua natureza não contenham validade. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, a mesma poderá ser verificado da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- i) RG e CPF dos representantes legais

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN denº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade perante a fazenda estadual;

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos ofertados, com indicações das quantidades;
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal devidamente vigente;

7.2.5 Habilitação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (DECLARAÇÃO UNIFICADA). conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP, conforme modelo ANEXO III)



7.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da saúde pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 Deveremos ser observados as exigências de habilitação complementares que se encontra no **TERMO DE REFERENCIA (anexo IV) desde aviso de dispensa eletrônica com disputa.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Teofilândia.
- 8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Teofilândia, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia - Ba, 16 de julho de 2025.

Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	Dispensa de licitação eletrônica a contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais, destinados ao Projeto FAMTEP: "Fanfarra Municipal Teofilandense Pedra de Ouro" , visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Teofilândia.
--------	--

LOTE XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A/MO DELO	QT D	UNIDAD E	PREÇO (R\$)	
					V. UNIT	V. GLOBAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL POREXTENSO						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
60 noventa dias	_____/_____/_____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, Estado de BAHIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Saúde Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 9) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 10) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº DE002/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Teofilândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0216 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004 / 2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando à **aquisição de instrumentos musicais (bens permanentes)**, conforme especificações constantes neste instrumento, destinados a atender às necessidades da **FAMTEP – Fanfarra Municipal de Teofilândia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

O objeto da contratação compreende a aquisição de equipamentos musicais novos, de qualidade reconhecida, com garantia mínima e adequados ao uso em atividades de formação, manutenção e desempenho da fanfarra, com o propósito de **fomentar a cultura local, promover a inclusão social por meio da música e fortalecer ações educacionais, cívicas e culturais** desenvolvidas no município de Teofilândia – BA.

A contratação será regida pelas condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento eficiente, transparente e economicamente vantajoso ao interesse público.

A contratação será realizada com empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, novos, de primeira linha, devidamente certificados e com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo aos critérios técnicos e de qualidade especificados no Termo de Referência.

A seleção da empresa observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia, garantindo que o fornecimento atenda às condições de entrega, prazos, assistência técnica, substituição em caso de defeito, e demais exigências contratuais.

A contratação visa atender de forma continuada e planejada à necessidade de instrumentos musicais adequados ao pleno funcionamento da Fanfarra Municipal, considerando seu papel educacional, social e cultural, promovendo benefícios diretos à comunidade, sobretudo a crianças e adolescentes inseridos em programas de educação musical.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer deseja adquirir os instrumentos musicais para dar continuidade ao projeto FAMTEP: **“Fanfarra Municipal Teofilandense Pedra de Ouro”**, o projeto teve início no ano letivo de 2011, com intuito, de adequar o município de Teofilândia, a Lei 11.769 que é a lei do ensino da música nas escolas da educação básica no Brasil, atualmente esse projeto atende 82 alunos da rede municipal com atividades semanais na sede e localidades rurais visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas. Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade.

A aquisição tem como finalidade **prover suporte estrutural e harmonico às apresentações culturais e cívicas desenvolvidas e fomentadas pelo município**.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

Os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses**, e entregues de acordo com as especificações técnicas detalhadas no item seguinte deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - INSTRUMENTOS MUSICAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	TROMPETE - afinação em Bb, Calibre.459", Campana 124mm, Válvulas em aço inoxidável, dedeira fixa na pompa 1, anél regulável na pompa 3, leadpipe bronze, bocal prateado, estojo.	UND	08
2	TROMBONE TENOR - afinação em BB, campana 215,00mm, Calibre (L) 13,30mm. Acabamento laqueado, bocal prateado, estojo.	UND	04
3	EUPHONIUM BOMBARDINO 3 PISTOS BB - Informações técnicas: 03 válvulas de ação superior afinação: Bb (Si Bemol) calibre: 14,5 mm campana: 300 mm Detalhe: porta lira e botões em metal acompanha: flanela, bocal e estojo extra luxo.	UND	02
4	TROMBONE TENOR DE PISTO - Afinação em Bb, Campana 215,00mm, Calibre (F) 13,30mm, acabamento laqueado, bocal prateado, estojo.	UND	04
5	TENOR DRUM - tipo e modelo quinton com colete.	UND	01
6	BOMBO DE MARCHA 20 POLEGADAS 8 MM - bordas em 45º para melhor assentamento da pele, 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora com colete. Contendo 4 unidades nas referidas polegadas acima.	UND	04
7	TIMBAL - 70x14 em madeira, com mínimo 8 afinações	UND	02
8	CAIXA TENOR DE MARCHA - aro 14"x12" 6mm de espessura; lixamento e acabamento especial; bordas em 45º para melhor assentamento da pele; com carrier / colete.	UND	02

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados através de aditivo;

2.3 A opção pela **destinação exclusiva da contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** está fundamentada no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que determina que nas **contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação será restrita a esse segmento empresarial, salvo comprovada inviabilidade.

2.3.1 O valor estimado para o fornecimento dos itens encontra-se **abaixo do limite legalmente estipulado**, tornando plenamente aplicável a **exclusividade da participação de ME/EPP**. Essa medida está alinhada com a **política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local**, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento dos pequenos negócios do município e da região.

2.3.2 Além de atender aos princípios constitucionais da **isonomia, legalidade e eficiência**, a adoção da contratação exclusiva favorece a ampliação da competitividade e o acesso equilibrado aos certames licitatórios por empresas de menor porte, conforme orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e das melhores práticas de governança nas contratações públicas.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.3.3 Assim, considerando o objeto, a fonte de recursos, o valor estimado da contratação e os dispositivos legais mencionados, justifica-se plenamente a **destinação exclusiva da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

2.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

Com base no disposto nos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é possível e recomendável, desde que devidamente justificado, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, especialmente nas contratações por dispensa de licitação.

Tal medida encontra respaldo legal e justificativa técnica na necessidade de proteger o interesse público, assegurar a competitividade, mitigar riscos de conluio e garantir a economicidade no processo de contratação direta.

A manutenção do orçamento em sigilo, elaborado com base em cotações obtidas pela área de planejamento, que espelham os preços praticados no mercado e servem como limite máximo aceitável para futura contratação, visa:

1. Prevenir a manipulação de preços

A publicidade do orçamento prévio em fase de planejamento pode levar fornecedores a ajustar artificialmente suas propostas, tomando como referência o valor máximo da contratação. O sigilo atua, assim, como mecanismo preventivo contra sobrepreço e fraudes na formação de preços.

2. Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa

Ao manter em sigilo o valor estimado, a Administração incentiva que os fornecedores formulem suas propostas com base em critérios próprios de custo e margem, promovendo melhor eficiência na contratação, mesmo nos casos de dispensa de licitação.

3. Resguardar o interesse público

A medida atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite contratações mais vantajosas ao erário, sem comprometer a legalidade, uma vez que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o art. 24, inciso I da mesma lei.

4. Evitar colusão entre fornecedores

A ausência de divulgação prévia do orçamento evita que os potenciais fornecedores alinhem preços de forma indevida, protegendo o processo de contratação de práticas anticompetitivas.

5. Conformidade com a legislação

A legislação atual claramente autoriza a adoção do sigilo orçamentário em contratações, desde que seja devidamente motivado, como é o presente caso, e que não haja prejuízo à divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários para a elaboração da proposta.

Dessa forma, a manutenção do sigilo sobre o orçamento estimado nesta contratação por dispensa é medida legal, técnica e administrativa recomendável, que preserva a eficiência da gestão, resguarda o interesse público, e reforça os mecanismos de controle e responsabilidade na contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais destinados à estruturação da Fanfarra "Pedra de Ouro", vinculada ao município, com o intuito de fomentar atividades culturais, educativas e cívicas entre crianças, adolescentes e jovens da comunidade local;

3.2 A criação e o fortalecimento da fanfarra representam importante ação de valorização da cultura musical, promovendo a integração social, o desenvolvimento do senso de disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, além de contribuir para o fortalecimento da identidade cultural local;

3.3 A aquisição dos instrumentos musicais justifica-se pela necessidade de fornecer à fanfarra os meios adequados para seu pleno funcionamento, garantindo a diversidade instrumental exigida para a execução de suas apresentações em eventos cívicos, desfiles escolares, festivais e outras atividades culturais no município e região;

3.4 Os instrumentos a serem adquiridos deverão possuir características técnicas que assegurem durabilidade, desempenho e conformidade com as exigências do Termo de Referência, de modo a garantir a plena execução das atividades para as quais se destinam;

3.5 Tratam-se, portanto, de aquisição de bens permanentes, que integrarão o patrimônio público municipal, promovendo a renovação e a ampliação do acervo instrumental existente, possibilitando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

3.6 Além disso, a iniciativa atende ao interesse público ao oportunizar aos participantes da fanfarra o acesso à prática musical de forma gratuita, funcionando também como uma política de inclusão social e incentivo à educação por meio da arte

3.7 A contratação está fundamentada no **art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, que define como contratação a aquisição de bens para atendimento do interesse público. No presente caso, o interesse público é manifesto e diretamente vinculado ao fortalecimento da política cultural municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução completa para a aquisição de instrumentos musicais para FAMTEP: "**Fanfarra Municipal Teofilandense Pedra de Ouro**" envolve um processo cuidadoso e bem estruturado, abrangendo desde a identificação das necessidades específicas até a implementação e gestão dos instrumentos adquiridos. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, por se tratarem de itens de uso permanente. A solução que mais atende de maneira mais rápida. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao regramento jurídico na Lei 14.133/2021. Após realizada a Licitação por Dispensa, a(s) contratada(s) deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

4.2 CICLO DE VIDA

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento da aquisição, considerando a adequação dos modelos e materiais, até a utilização efetiva e manutenção dos instrumentos, visando garantir sua durabilidade, funcionalidade e conservação patrimonial. A escolha dos produtos leva em conta a **resistência, a qualidade sonora, a ergonomia e a facilidade de manutenção**, assegurando que os bens atendam às necessidades de uso contínuo em ensaios, apresentações e eventos oficiais;

Considerando o caráter permanente da aquisição, os bens integrarão o patrimônio público municipal, devendo ser registrados em inventário e utilizados em projetos de médio e longo prazo, assegurando o retorno social e cultural do investimento público.

4.3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **ESTADO:** Todos os instrumentos e acessórios devem ser novos, sem uso anterior;
- **QUALIDADE:** Devem possuir acabamento esmerado, sem defeitos aparentes (arranhões, amassados, falhas de verniz ou banho);
- **AFINAÇÃO E TOCABILIDADE:** Devem permitir afinação precisa e possuir boa ergonomia e resposta mecânica (ação das chaves, pistos, trastes, etc.);
- **GARANTIA:** Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação para todos os itens;
- **MANUAIS:** Acompanhados de manuais de uso e conservação, quando aplicável.

TROMPETE - afinação em Bb, Calibre.459", Campana 124mm, Válvulas em aço inoxidável, dedeira fixa na pompa 1, anél regulável na pompa 3, leadpipe bronze, bocal prateado, estojo;

TROMBONE TENOR - afinação em BB, campana 215,00mm, Calibre (L) 13,30mm; Acabamento laqueado, bocal prateado, estojo.

EUPHONIUM BOMBARDINO 3 PISTOS BB - Informações técnicas: 03 válvulas de ação superior afinação: Bb (Si Bemol) calibre: 14,5 mm campana: 300 mm Detalhe: porta lira e botões em metal acompanha: flanela, bocal e estojo extra luxo;

TROMBONE TENOR DE PISTO - Afinação em Bb, Campana 215,00mm, Calibre (F) 13,30mm, acabamento laqueado, bocal prateado, estojo;

TENOR DRUM - tipo e modelo quinton com colete;

BOMBO DE MARCHA 20 POLEGADAS 8 MM - bordas em 45° para melhor assentamento da pele, 2 sistemas de respiro no tambor para melhor projeção sonora com colete. Contendo 4 unidades nas referidas polegadas acima;

TIMBAL - 70x14 em madeira, com mínimo 8 afinações;

CAIXA TENOR DE MARCHA - aro 14"X12" 6mm de espessura; lixamento e acabamento especial; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; com carrier / colete.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

6.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- l) Catálogo contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 O Agente de Contratação, a pedido do setor técnico da Secretaria demandante, poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados após a sua convocação, para o endereço constante na mesma, no horário de 08h00min às 16h00min, no prazo de 03(três) dias, a partir da convocação, onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega;

6.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Manoel Joaquim de Moura, S/N, Centro, no Anexo à Biblioteca Municipal, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

6.3 É facultada à Administração prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal e fundamentada do interessado, antes de findo o prazo, através do e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br;

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

6.4 No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

6.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.5.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

6.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca e Modelo;
- d) Prazo de validade mínimo de 60 dias;
- e) Catálogo contendo todas as informações técnicas do produto ofertado.

8 CATÁLOGO

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **catálogo, folder, manual técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante** dos instrumentos musicais, contendo:

- **Descrição detalhada do produto** – marca, modelo, dimensões, material de fabricação e demais características técnicas;
- **Imagem ilustrativa** do instrumento, possibilitando a conferência visual;
- **Especificações técnicas originais** do fabricante que comprovem conformidade com os requisitos do Termo de Referência;
- **Certificados ou selos de qualidade**, que assegurem a procedência e a durabilidade do produto;
- Documento em **língua portuguesa** ou acompanhado de tradução simples, caso esteja em idioma estrangeiro.

9 DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 08 (oito) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

7.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento.

7.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 08 (oito) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br (bllcompras.com), com os documentos da habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de preços e documentações exigidas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- f) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- g) Valor unitário e total
- h) Marca e Modelo
- i) Prazo de validade mínimo de 60 dias
- j) Catálogo contendo todas as informações técnicas do produto ofertado.

11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

respectiva.

13 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público;

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 2.03 - Secretaria de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2012

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

Teofilândia-BA 14 de Agosto de 2025

Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

educacao@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 004/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETÔNICA Nº. 004/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETÔNICA Nº. 004/2025

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
...						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência nº XX/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA
E A EMPRESA XXXXXX

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba e o **FUNDO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxx, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000 neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro - Teofilândia BA, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **XXXXXX**, sediada a xxxxx, Nº xxx - xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXX, portador do CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa para **aquisição de instrumentos musicais (bens permanentes)**, conforme especificações constantes neste instrumento, destinados a atender às necessidades da **FAMTEP - Fanfarra Municipal de Teofilândia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até o dia 31/12/2025, podendo esse prazo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- 2.3. Os prazos de entrega são de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ (xxxx)** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de xxx
Programa de Trabalho: xxx
Elemento de Despesa: xxx
Fonte de Recursos: xxx
Valor: R\$ xxxx

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de transferência ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancaria ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas acompanhado do boletim de medição, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu proposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores Edcare Oliveira Silva, matrícula nº xxx e Cleidyane Oliveira dos Santos matrícula nº xxxx respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste contrato, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no TR, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Testemunha 1

Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2

Nome: CPF:

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.

Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Estado da Bahia

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

educação@teofilandia.ba.gov.br

Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n – Centro – Anexo à Biblioteca Municipal.
Teofilândia – Bahia. Tel.: (75) 3268-2136 – CEP: 48.770-000